PARACURU

GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paracuru em 09 de julho de 2015, na forma da Lei 1.422/2013 de 10 de junho de 2013 e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)
Início da Publicação 20/12/2019
Termino da Publicação 05/01/2020

J. Cleiton Viana
Procurador do Município

LEI Nº 1.915, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2019 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.857, de 14 de novembro de 2018.

O PREFEITO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2019 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.857, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 10% (dez por cento) do valor da despesa autorizada no Art. 4º da Lei Municipal n.º 1.857, de 14 de novembro de 2018, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades da Municipalidade.

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.857, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 5°. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até os limites de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma autorizada por esta lei, tendo em vista as redações do artigo 27 da Lei Municipal n° 1.836, de 23 de Julho de 2018 e Artigo 21, parágrafo Único da Lei Municipal n° 1.839, de 13 de Agosto de 2018, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL